



1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SINFARN - REALIZADA A QUINZE DE
2 ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

3
4
5 Às treze e trinta horas do dia quinze do mês de agosto de dois mil e dezenove, no auditório da
6 Loja 76 sito a Rua Rio Branco – Cidade Alta – Natal/RN reuniram-se os representantes legais
7 do SINFARN juntamente a categoria farmacêutica da empresa PAGUE MENOS, Dra. Jacira
8 Elvira de O. B. Prestes (Presidente) presidiu a reunião juntamente com Dra. Elaine Cristina
9 Câmara (Secretária), e havendo número legal, a Senhora Presidente deu por aberta à sessão
10 cumprimentando a todos os presentes e agradeceu a presença dos farmacêuticos. Em seguida a
11 secretária deu início à leitura do edital de convocação abaixo citado:

12 13 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

14
15 SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
16 SINFARN.

17 Assembleia Geral Extraordinária

18
19 **O SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –**
20 **SINFARN**, pessoa jurídica de direito privado, com registro sindical junto ao Ministério do
21 Trabalho e Emprego, L 094, P 066, datado de 08/02/84, inscrito no CNPJ/MF sob nº
22 08.221.442/0001-70, com sede e foro na Rua Presidente Passos, nº 627, Cidade Alta, Natal/RN –
23 CEP. 59.025-410, com esteio nas suas disposições estatutárias e legais, por intermédio da sua
24 Diretoria, **convoca** todos os membros da **categoria profissional** da empresa
25 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A **a comparecerem** à Assembleia Geral
26 Extraordinária, que realizar-se-á na loja 76, sito a rua Rio Branco, no dia 15 de abril de 2019, às
27 13:30 horas, em primeira convocação; e, no mesmo dia, às 14:00 horas, em segunda e última
28 convocação, tendo a seguinte ordem do dia:

- 29
30 **I.** Discussão e aprovação das pautas de reivindicações da categoria profissional a fim de
31 celebrar o Acordo Coletivo de Trabalho), para o exercício de 2018 a 2020.

32
33 Tomando a palavra a presidente explanou sobre as novas exigências sanitárias no setor de
34 qualidade.

35
36 E em seguida foi apresentada a pauta de reivindicação

- 37
38 1. Fica estabelecido os valores dos pisos salariais;

39
40 TABELA 1 – de junho de 2018 a maio de 2019

JORNADA	FARMÁCIA
6 HORAS	R\$ 2.915,46
3 HORAS	R\$ 1.457,73

41
42 TABELA 2 – a partir de junho de 2019

JORNADA	PISO SALARIAL
---------	---------------



6 HORAS	R\$ 3.054,81
3 HORAS	R\$ 1.527,40

43
44
45
46

2. A gratificação de Responsabilidade Técnica e Assistência Técnica ficam conforme tabela:

FAIXAS	N ° DE RECEITAS	VALOR PAGO RESPONSÁVEL TÉCNICO	VALOR PAGO ASSISTENTE TÉCNICO
1ª	01-----600	R\$ 239,00	R\$ 119,50
2ª	601-----1.000	R\$ 501,00	R\$ 250,50
3ª	1.001-----1.500	R\$ 770,00	R\$ 385,00
4ª	1.501-----2.000	R\$ 1.108,00	R\$ 554,00
5ª	Acima de 2.000	R\$ 1.516,00	R\$ 758,00

47
48
49
50
51

3. Fica acordado que, para cada serviço prestado dentro o rol de serviços farmacêuticos constante em tabela na última Convenção Coletiva de Trabalho (2017-2018), serão pagos aos profissionais o valor abaixo correspondente, independentemente da cobrança dos clientes.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
Aplicação de brincos	R\$ 5,00
Teste Glicemia	R\$ 1,50
Aferição Pressão	R\$ 1,50
Aplicação Injetável	R\$ 1,50

52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69

Para o serviço de aplicação de injetável, a partir de 1º de junho de 2020 o valor será ajustado para R\$2,00 (dois reais).

No tocante aos demais serviços farmacêuticos prestados serão pagos 7% (sete por cento) sobre o valor cobrado ao cliente.

4. A hora do plantão é de R\$26,17
5. O retroativo poderá ser pago em 2 parcelas iguais, nos 2 meses subsequentes à homologação deste acordo coletivo de trabalho.
6. A empresa que se enquadra a partir da 3ª faixa do escalonamento e tiver farmacêutico-gerente, deverá ter dois assistentes técnicos de 6 (seis) horas, além do gerente-farmacêutico.
7. Ficam mantidas as demais cláusulas constantes na Convenção Coletiva de Trabalho e seus Aditivos anteriores celebrados, desde que não conflitem com este Acordo Coletivo de Trabalho.
8. A empresa poderá destacar farmacêutico para realizar a atividade de visita médica, o qual poderá concordar ou não. Todas as despesas com o deslocamento, como combustível e estacionamento, serão devidamente ressarcidas, mediante comprovação.
9. Os empregadores ficam obrigados a descontar dos profissionais representados pelo sindicato



70 laboral, mediante autorização prévia e expressa, entendendo-se como tal a assembleia da categoria,
71 de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários reajustados, a importância
72 correspondente a 3% (três por cento) do piso salarial, a título de taxa negocial, devendo a referida
73 importância ser repassada ao sindicato, bem como a relação de farmacêuticos com os valores
74 descontados, por CNPJ, através do e- mail sinfarn@gmail.com.

75
76 10. Os empregadores descontarão, obrigatoriamente, dos Farmacêuticos associados, desde que
77 autorizado em Assembleia ou por autorização previamente expressa, mensalmente, o valor
78 equivalente a 1% (um por cento) do piso salarial (EXCETO no mês de março de 2019 e
79 2020 e no mês de desconto da taxa negocial), descontado em folha de pagamento e repassado
80 via depósito identificado por CNPJ para o sindicato até 5º (quinto) dia útil subsequente do
81 pagamento. Dados da conta: Caixa Econômica Federal, Ag. 0035, Conta Corrente nº 4390-2,
82 Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Norte.

83
84 11. Vedado o desvio de função do farmacêutico, não podendo o farmacêutico exercer as atividades
85 de balconista, auxiliar de limpeza ou quaisquer outras atividades que não sejam inerentes
86 ao exercício de seu *mister* profissional.

87 12. Fica assegurado folga ao farmacêutico na segunda feira de carnaval e ao farmacêutico
88 associado é assegurado a segunda e terça feira de carnaval.

89 13. A cada 50 (cinquenta) farmacêuticos, a empresa deverá ter no seu quadro profissional um
90 farmacêutico com idade igual ou superior a 50 anos.

91 14. Sem prejuízo para a sua remuneração, o empregado associado poderá ausentar-se do emprego, até
92 05 (cinco) dias consecutivos ou não por ano, para comparecer a eventos científicos relacionados ao
93 exercício de seu *mister* profissional, desde que satisfeitas as condições previstas nesta
94 cláusula, inclusive, mediante comprovação.

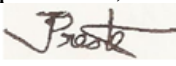
95 15. A empresa poderá destacar farmacêutico para realizar a atividade de visita médica, o qual
96 poderá concordar ou não. Todas as despesas com o deslocamento, como combustível e
97 estacionamento, serão devidamente ressarcidas, mediante comprovação.

98 16. Fica vedado a empresa estabelecer metas de vendas individuais e metas de serviços aos
99 profissionais farmacêuticos, exceto o farmacêutico gerente.

100
101 Após apresentação da pauta foi aberta a votação, no qual foi aprovada por unanimidade.

102 Nada mais havendo a tratar, a Presidente do SINFARN deu por encerrada a sessão, solicitando que
103 fosse lavrada a presente Ata e assinada a lista de presença, que após lida e aprovada, vai assinada

104 por mim, , Dra. Elaine Cristina Câmara - Secretária, e pela Senhora Presidente,

105 , Dra. Jacira Elvira O. B. Prestes.